



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 285/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE FORROS EM PVC.

PREGÃO PRESENCIAL N. 120/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **ADRIANO ANTONIO PERONDINI SALOMÃO ME**, CNPJ sob nº. 01.603.421/0001-70, com sede na R GALVÃO BUENO, 132, CENTRO, AMPARO-SP, CEP: 13.900-267, TEL: (19) 98196-9343, representada pelo Senhor **ADRIANO ANTONIO PERONDINI SALOMÃO**, cédula de identidade RG nº. 16.965.348 e CPF nº 068.373.428-86, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n. 120/2022, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 120/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** ao fornecimento e instalação dos itens abaixo descritos, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Presencial n. 120/2022, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE 01</b>					
01	SERV	01	25,60m <sup>2</sup> de divisórias, espessura de 35mm, totalmente desmontáveis em módulos individuais e independentes, em painel de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular tipo colmeia, painel cego, com vãos para portas. 85,00m de perfil em chapa galvanizada, com pintura eletrostática a pó, para acabamento das divisórias, na cor cinza cristal. 03 Portas sanfonadas em PVC na cor branca, tamanho 1,00 larg. x 2,10 alt., sem fechadura. 01 Porta sanfonada em PVC na cor branca, tamanho 0,80 larg. X 2,10 alt., sem fechadura. Bancada de madeira para cozinha, com suporte na parede, medidas aproximadas 0,40 x 1,20 (duas peças) Local de instalação: EMEB Maestro Fioravante Lugli – Rua Santa Carolina, nº 33 – Bairro: Palmeiras – Telefone para contato: (19) 3842-2308.	134,77	3.450,00
02	SERV	01	34,50m <sup>2</sup> de divisórias, espessura de 35mm, totalmente desmontáveis em módulo individuais e independentes, em painel de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular tipo colmeia, painel cego, sendo: 02 peças de 5,10m largura x 2,50m altura; 01 peça de 3,60m largura x 2,50m de altura incluso 01 porta completa. Local de instalação: Arquivo Morto – Centro de Convenções – Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 630 – Telefone para contato: (19) 3892-9620.	134,78	4.650,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

03	SERV	01	45,26m <sup>2</sup> de divisórias, espessura de 35mm, totalmente desmontáveis em módulo individuais e independentes, em painel de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular tipo colmeia, painel cego, sendo: 01 parede de 2,95m largura x 3,50m altura; 01 parede de 5,00m largura x 3,50m altura contendo vão para os vidros (não incluso os vidros) e 01 porta completa; 02 peças de 1,60m largura x 1,50m altura sendo que terá um vão no meio destas duas peças; 01 parede de 4,00m de largura x 1,50m altura e 01 parede de 2,50m largura x 2,65m altura. <b>Local de instalação: Parte Direita – Secretaria de Saúde – Centro de Convenções – Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 630 – Telefone para contato: (19) 3892-8000.</b>	128,59	5.820,00
04	SERV	01	35,33m <sup>2</sup> de divisórias, espessura de 35mm, totalmente desmontáveis em módulo individuais e independentes, em painel de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal, miolo celular tipo colmeia, painel cego, sendo: 01 parede de 4,00 largura x 3,60m altura incluso 01 porta completa; 01 parede de 3,90m largura x 3,60m altura e 01 parede de 2,60m largura x 2,65m altura. <b>Local de instalação: Parte Esquerda – Secretaria de Saúde – Centro de Convenções – Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 630 – Telefone para contato: (19) 3892-8000.</b>	130,48	4.610,00
05	SERV	01	290m <sup>2</sup> de divisórias (aproximado), espessura de 35mm, totalmente desmontáveis em módulo individuais e independentes, em painel de chapa de fibra de madeira prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão em cor a definir, miolo celular tipo colmeia, painel cego, sendo: 13 portas completas; 230 barras de guias de 3,00m; 230 barras de NTR de 3,00m; 120 barras de NTR de 1,20m; 50 barras de guia de 2,15m e 01 vidro simples incolor de 1,19 largura x 1,00 altura, conforme projeto em anexo. <b>Local de instalação: Fundo Social de Solidariedade e Centro de Convivência da Melhor Idade – Avenida Juca Preto, nº 527 – Centro - Telefone para contato: (19) 3892-9619.</b>	126,34	36.640,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 55.170,00</b>					
<b>LOTE 02</b>					
06	SERV	01	110m <sup>2</sup> de forro em lâmina de PVC, geminado, com largura de 200mm e espessura de 7mm, lavável, resistente a umidade, que não manche ou desbote, acabamento uniforme, ser composto de material que não propague fogo, devidamente comprovado com laudo. A colocação deve incluir acabamento tipo “u” nas laterais e estrutura em metal galvanizado 15mx15m toda fixada nas paredes, cruzando de 0,70cm em 0,70cm na horizontal e 1,50m x 1,50m na vertical e toda travada com pendurais. <b>Local de instalação: Guarda Mirim de Serra Negra – Avenida Juca Preto, nº 1240 – Vila Dirce – Telefone para contato: (19) 3892-5820.</b>	59,59	6.335,00
07	SERV	01	80m <sup>2</sup> de forro em lâmina de PVC, geminado, com largura	57,63	4.610,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

		de 200mm e espessura de 7mm, lavável, resistente a umidade, que não manche ou desbote, acabamento uniforme, ser composto de material que não propague fogo, devidamente comprovado com laudo. A colocação deve incluir acabamento tipo "u" nas laterais e estrutura em metalon galvanizado 15mx15m toda fixada nas paredes, cruzando de 0,70cm em 0,70cm na horizontal e 1,50m x 1,50m na vertical e toda travada com pendurais. <b>Local de instalação: Almoxarifado da Secretaria de Educação – Rua Maestro Ângelo Lamari (Antiga Rua da Antartica – Telefone para contato: (19) 3892-2969 (Divaldo).</b>		
				<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 10.945,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

- A)** Normas de Segurança estabelecidas pelo do CREA/CAU;
- B)** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- C)** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- D)** Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2. Todos os equipamentos, cabos, fios, materiais em geral, que serão utilizados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, objeto deste instrumento, deverão estar em bom estado de uso e conservação e dentro de todas as normas técnicas exigidas em Lei.

3. Caberá a **CONTRATADA** fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

4. Arcar com todas as despesas (diretas ou indiretas) para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, alvarás, transporte, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6. Observar, sempre quando for o caso, as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços, que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

9. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, seus materiais e equipamentos utilizados até a o término das festividades.

10. A **CONTRATADA** deverá diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

11. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, alimentação, gratificações, montagem, desmontagem, instalação, ajustes, testes, alvarás, seguro de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes às obras e serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

12. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

1. A vigência deste instrumento será de 03 (três) meses contada a partir de sua assinatura.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

4. Prazo de entrega e instalação de cada item é de até 15 (quinze) dias uteis.

3. A partir da Ordem de serviço a **CONTRATADA** terá até 7 (sete) dias corridos para início dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. 1470/202.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de R\$ 66.115,00 (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E QUINZE REAIS).

2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.







PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

- a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.
- a.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- a.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- a.4) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.
- a.5) Declaração de inidoneidade.

2. As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

3. Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1. Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 22 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE  
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
ADRIANO ANTONIO PERONDINI SALOMÃO ME  
ADRIANO ANTONIO PERONDINI SALOMÃO

Christian Capato  
OAB/SP 255.084  
Procurador Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG nº.:  
João Gabriel Carnielli Moraes  
Compras / Licitações  
RGMS.468.346-9

Eduarda Cristina Gallo Santov  
Nome:  
RG nº.: 46.213.993-J





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: ADRIANO ANTONIO PERONDINI SALOMÃO ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 285/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS EM PVC

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 22 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Pela contratada:**

Nome: ADRIANO ANTONIO PERONDINI SALOMÃO

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 068.373.428-86

E-mail: decorart.amparo@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

